



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Área demandante:

Diretoria Geral

2. Responsável pela Demanda: Tania do Carmo Silva Claudino – Diretora Geral

3. Definição completa do objeto:

3.1 - Descrição do objeto:

Contratação de empresa para realização de seguro do veículo oficial da Câmara Municipal de Matias Barbosa, CHEVROLET ONIX PLUS 10 TMT LT1, placa SYL2I23, nº do chassi: 9BGEB69H0RG229931, ano/modelo 2023/2024, seguindo o mínimo de especificações abaixo relacionadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade										
1	<p>Contratação de empresa para realização de seguro do veículo oficial da Câmara Municipal de Matias Barbosa, CHEVROLET ONIX PLUS 10 TMT LT1, placa SYL2I23, nº do chassi: 9BGEB69H0RG229931, ano/modelo 2023/2024, seguindo o mínimo de especificações abaixo relacionadas, serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021:</p> <p>- CARRO RESERVA BÁSICO 15 DIAS (VEÍCULO COM AR CONDICIONADO);</p> <p>LIMITE MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO:</p> <p>-COBERTURA CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO) 100% FIPE</p> <p>ENCHENTES, ALAGAMENTOS E FENÔMENOS DA NATUREZA – 100% DA FIPE</p> <table><tr><td>DANOS MATERIAIS</td><td>R\$ 100.000,00</td></tr><tr><td>DANOS CORPORAIS</td><td>R\$ 100.000,00</td></tr><tr><td>DANOS MORAIS</td><td>R\$ 10.000,00</td></tr><tr><td>CS POR PASSAGEIRO/MORTE</td><td>R\$10.000,00</td></tr><tr><td>CS POR PASSAGEIRO/INVALIDEZ</td><td>R\$10.000,00</td></tr></table> <p>- FRANQUIA REDUZIDA;</p> <p>-FRANQUIA VIDROS/PARA BRISAS;</p> <p>- FRANQUIA VIDROS LATERAIS;</p> <p>- FRANQUIA FAROL;</p>	DANOS MATERIAIS	R\$ 100.000,00	DANOS CORPORAIS	R\$ 100.000,00	DANOS MORAIS	R\$ 10.000,00	CS POR PASSAGEIRO/MORTE	R\$10.000,00	CS POR PASSAGEIRO/INVALIDEZ	R\$10.000,00	Serviço	1
DANOS MATERIAIS	R\$ 100.000,00												
DANOS CORPORAIS	R\$ 100.000,00												
DANOS MORAIS	R\$ 10.000,00												
CS POR PASSAGEIRO/MORTE	R\$10.000,00												
CS POR PASSAGEIRO/INVALIDEZ	R\$10.000,00												



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[/legislavomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

	<ul style="list-style-type: none">- FRANQUIA LANTERNA;- FRANQUIA RETROVISOR;- ASSISTÊNCIA 24 HORAS.- SUBMERSÃO TOTAL OU PARCIAL EM ÁGUA DOCE PROVENIENTE DE ENCHENTE OU INUNDAÇÕES, INCLUSIVE QUANDO GUARDADO EM SUBSOLO. EM CASOS DE QUE TRATA O ITEM ACIMA, A SEGURADORA DEVERÁ PROVIDENCIAR A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO QUANDO O SINISTRO NÃO ATINGIR O VALOR DA FRANQUIA.		
--	--	--	--

3.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:

- () Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
(X) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
() Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

3.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte:

- () Empreitada por preço global.
() Empreitada por preço unitário.
(X) Por tarefa.
() Empreitada integral (obrigatório justificar no tópico 4 esta escolha).

3.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

- (X) Itens isolados.
() Lote

4. Fundamentação e justificativa da contratação: A contratação destes serviços é indispensável, visto que o veículo oficial está em constante deslocamento, tanto em sua área jurisdicional, no Estado de Minas Gerais, como em outros Estados, sendo imprescindível a cobertura de seguro para o mesmo, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e vereadores.

5. Requisitos da contratação, prazo de vigência do contrato e indicação sobre a possibilidade de sua prorrogação:

5.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: a partir da assinatura do contrato.

5.2 - A duração da vigência será: de 12 meses, conforme Lei nº.14.133/2021.

5.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

- (X) Não se aplica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

() Sim. Justificativa:

5.4 - Há possibilidade de prorrogação?

() Não. Em razão de:

(X) Sim. Número de meses e fundamento legal: Até 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 - Possibilidade de subcontratação:

(X) Não.

() Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

6. Modelo de gestão e fiscalização do contrato:

6.1 – Responsável pela gestão contratual:

Tania do Carmo Silva Claudino– Diretora Geral

6.2 – Responsável pela fiscalização do contrato:

Wallace Reis - Motorista

7. Critérios de medição e de pagamento e tipo de faturamento:

7.1 - O faturamento será realizado:

() Ao final da execução do serviço.

(X) Por evento.

() Mensalmente.

7.2 - O serviço deverá ser prestado:

(X) Até o término da vigência contratual.

() No seguinte prazo, a contar do início da prestação:

7.3 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da Câmara Municipal de Matias Barbosa: A partir da assinatura do contrato.

7.4 - Regras para o recebimento provisório e definitivo: Não se aplica.

8. Indicação dos documentos para habilitação complementares aos já constantes do edital-padrão, com os respectivos critérios de aceitação e justificativa, respeitados os limites da lei: Registro ou autorização de funcionamento da licitante junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em conformidade com a legislação vigente, apto para operar com seguros patrimoniais e de responsabilidade civil automotiva.

Matias Barbosa, 29 de abril de 2026.

Tania do Carmo Silva Claudino
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

 /legislavomatiense
 /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br